



OFICIAL DE REG. DE IMÓV, TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA

Oficial Titular: Priscila Correa Dias Mendes

Rua Rio de Janeiro, 09-35 - Centro

Tel.: (14) 3268-1934 - Email: contato@cartoriodemacatuba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 10 de 14/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 31/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 641, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **10** no Livro A deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV, TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA na presente data.

Apresentante

EVANDRO LUIZ MANFIO

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA

Macatuba - SP, 14 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

PAMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1456724PJKD000002426VK24H

<



Legião Mirim de Macatuba
Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP:17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

Ilmo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Macatuba



A Legião Mirim de Macatuba, inscrita no CNPJ: 54.724.075/0001-44, estabelecida à Rua Bento Leme Filho, 239, Jd. Planalto, na cidade de Macatuba-SP, entidade beneficente, abaixo representada por seu Presidente Sr. **Daniel da Silva Grassi**, CPF: 311.730.758-36, RG: 41.507.730-8, vem por meio deste, requerer de V.Sa., se digne registrar a Ata Da Assembléia Geral e da Alteração do Estatuto Social, realizada no dia 08 de outubro de 2024,

Termos em que,
P. Deferimento.

Macatuba, 29 de outubro de 2024.




Daniel da Silva Grassi
Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MACATUBA/SP
Rua José Jacinto Soares de Macedo, 312, Centro, Macatuba/SP - Telefone: (14) 3298-1989
Reconheço por semelhança a firma de DANIEL DA SILVA GRASSI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Macatuba, 12 de novembro de 2024
R\$ 0,32
0547AA0052214 - F15V
STEPHANY ROSA LADOLLI
"VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE SEMELHANTE ÀS SUAS RUBRICAS"

<u>Página</u> 000002/000014 Registro Nº MACATUBA 14/11/2024		Protocolo nº 641 de 31/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10 em 14/11/2024 deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV, TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA. Assinado digitalmente por PAMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



Legião Mirim de Macatuba
Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP:17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Legião Mirim de Macatuba**, inscrita no CNPJ 54.724.075/0001-44, localizada à Rua Bento Leme Filho, 239, Jd. Planalto, na cidade de Macatuba, estado de São Paulo, de acordo com o que preceitua o artigo 16 e parágrafo único do seu Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Associados, Sócios Fundadores, Beneméritos e Contribuintes a comparecerem na sede da entidade conforme endereço retro mencionado, **no dia 08 de outubro de 2024, às 18h30** em primeira convocação e em segunda convocação, com intervalo mínimo de 1(uma) hora e com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a atualização do estatuto social e regimento interno.

Macatuba, 24 de setembro de 2024.




Daniel da Silva Grassi
Presidente
2024/2027



125203
FIRMA 1
S10547AA0052215



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MACATUBA/SP
Rua José Jacinto Soares de Macatuba, 515, Cer. Fr., Macatuba/SP - Telefone: (14) 3298-1989

Reconheço por semelhança a assinatura de DANIEL DA SILVA GRASSI, em documento sem valor econômico, no que dou fé.
Macatuba, 12 de novembro de 2024
R\$ 8,32
0547AA0052215 - F15V
STEPHANY ROSA GADINHO

84462/88-15

VÁLIDO SOMENTE COMO ESTADO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU ANEXOS

Página 000003/000014 Registro Nº MACATUBA 10 14/11/2024		Protocolo nº 641 de 31/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10 em 14/11/2024 deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV, TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA. Assinado digitalmente por PAMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - Escrevente Autorizado(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



Legião Mirim de Macatuba

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP:17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

A6

Cotidiano

O ECO

LENÇÓIS PAULISTA E REGIÃO, SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 2024

FOTO DIVULGAÇÃO



CON...
A APAI...
organi...
Setem...

LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba-SP
CEP: 17293-020 - CNPJ:54.724075/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Legião Mirim de Macatuba, inscrita no CNPJ 54.724.075/0001-44, localizada à Rua Bento Leme Filho, 239, Jd. Planalto, na cidade de Macatuba, estado de São Paulo, de acordo com o que preceitua o artigo 16 e parágrafo único do seu Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Associados, Sócios Fundadores, Beneméritos e Contribuintes a comparecerem na sede da entidade conforme endereço retro mencionado, no dia 08 de outubro de 2024, às 18h30 em primeira convocação e em segunda convocação, com intervalo mínimo de 1(uma) hora e com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a atualização do estatuto social e regimento interno.

Macatuba, 24 de setembro de 2024.

DANIEL DA SILVA GRASSI

Presidente - 2024/2027

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



Legião Mirim de Macatuba

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP: 17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024

As dezoito horas e trinta minutos do dia oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Legião Mirim de Macatuba, localizada a Rua Bento Leme Filho, 239, Jardim Planalto, nesta cidade de Macatuba, estado de São Paulo, sob a presença do Presidente Daniel da Silva Grassi, a primeira reunião, aguardado o tempo de uma hora conforme prevê o estatuto, deu-se início aos trabalhos da Assembleia Geral para deliberarem sobre a atualização do estatuto social, e do regimento interno da Legião Mirim de Macatuba, inscrita no CNPJ: 54.724.075/0001-44, com o número de associados presentes, fazendo a leitura do edital que publicado na imprensa local, na sede da entidade e demais locais, o presidente explanou aos presentes sobre a necessidade das adequações, da atualização e nova redação do estatuto social, além das adequações no regimento interno, entrando em discussão primeiramente a necessidade da atualização do regimento interno, incluindo as atribuições e funções de cada colaborador ou prestador de serviço caso houver, sendo explanada, discutida e aprovada as alterações do novo regimento, e na sequência das alterações necessárias ao estatuto social, fazendo a correção para o novo (cep) código de endereçamento postal, as alterações da faixa etária para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, pois foi observada a necessidade de iniciar a preparação dos adolescentes com quatorze ou até mesmo treze anos, seguindo a legislação, sobre o formato das convocações para realização das assembleias, reuniões da diretoria ou conselho e a redução do tempo de espera para iniciar a segunda convocação após meia hora, alterando assim os **artigos do estatuto**: artigo primeiro, atualizando para o novo cep 17293-020; o artigo segundo, atualizando o texto e inserindo os parágrafos primeiro e o segundo; o artigo terceiro, inserindo o parágrafo único e no artigo dezesseis, atualizando o texto e inserindo os parágrafos primeiro e o segundo, depois de discutido entre os presentes, em ato contínuo foi feita a leitura do Estatuto Social com sua nova redação, todos acompanharam a leitura e aprovaram por unanimidade as devidas alterações. O Presidente, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar,

2/5 R

Protocolo nº 641 de 31/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10 em 14/11/2024 deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV. TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA. Assinado digitalmente por PAMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



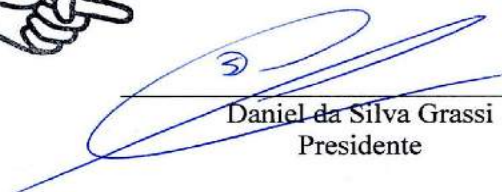
Legião Mirim de Macatuba

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP:17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

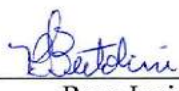
agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, a qual foi transcrita em ata e, achada conforme, foi assinada pelos presentes, determinando a mim Rosa Ineide Asiani Bertolini, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários

Autenticação: Declaramos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que esta é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral, realizada na sede da Legião Mirim de Macatuba no dia 08 de outubro de 2024, lavrada nas folhas: 150 a 152v no livro de Ata nº 01, desta entidade..




Daniel da Silva Grassi
Presidente




Rosa Ineide Asiani Bertolini
1ª Secretária



Protocolo nº 641 de 31/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10 em 14/11/2024 deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV. TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA. Assinado digitalmente por PAMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



Legião Mirim de Macatuba

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP:17293-020
www.legiaomacatuba.org.br - e-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com
Fone: (14) 3298-2916 - CNPJ: 54.724.075/0001-44

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Ana Aparecida Fial Zuntini

Andréia Cristina Leitão

Andréa Teresinha Artioli Martins

Conceição Aparecida Soares

Daniel da Silva Grassi

Everton Luiz Malavasi

Fabio Alves da Silva

Fabricio Guilherme Araujo

Flora Maria Adão Medola

Glaucio Cleber Centinaris

Marcelo Ricardo Malavasi

Rosa Ineide Asiani Bertolini



Declaramos que a presente lista é cópia fiel da lavrada no livro número 01 das folhas 152 e 152v do livro próprio de Ata



Macatuba, 08 de outubro de 2024

Daniel da Silva Grassi
Presidente



Rosa Ineide Asiani Bertolini
1ª Secretária

<



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º- A Legião Mirim de Macatuba também designada pela sigla LMM, constituída em 10 de novembro de 1989, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Bento Leme Filho, n.º 2-39, Jardim Planalto, CEP 17.293-020, no município de Macatuba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A Legião Mirim de Macatuba tem por finalidade a prestação de serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento, favorecendo crianças, adolescentes e jovens de Macatuba na faixa etária de 6(seis) a 18(dezoito) anos, de ambos os sexos.

Parágrafo 1º - Atender crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tendo o foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Parágrafo 2º - Atender adolescentes e jovens de 16 a 18 anos, com o objetivo do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para a permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã, preparando-os com uma formação geral para o mundo do trabalho ao primeiro emprego, proporcionando a integração, a promoção de aprendizagem profissionalizante metódica prevista nos artigos 430 e seguintes da CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas), podendo a faixa etária ser estendida até os 24(vinte e quatro) anos incompletos, conforme lei do aprendiz.

Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Legião Mirim promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Parágrafo Único - O relacionamento com as Crianças, Adolescentes e Jovens se pautará sob a égide estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069/90 e artigo 7º, XXXII e 227 da Constituição Federal de 1998 e na lei 10.097/2000 e Legislação aplicável.

Artigo 4º- A Legião Mirim de Macatuba terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua finalidade, poderá instituir tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

96

R

<

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º- A Legião Mirim de Macatuba é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 03 categorias: Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, assim definidos:

- I - Fundadores – São todos aqueles que estavam presentes e assinaram a ata de criação da associação em dez de novembro de um mil novecentos e oitenta e nove (10/11/1989);
- II - Beneméritos- São aqueles que, por serviços excepcionais prestados à Legião Mirim de Macatuba ou aos seus altos interesses, se tornam merecedores desse título, que será outorgado a critério da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para essa finalidade;
- III - Contribuintes- São aqueles que, uma vez propostos por qualquer associado e aprovados pela Diretoria, contribuem mensalmente, com quantia fixada pela Diretoria.

Artigo 7º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Sugerir a Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Legião Mirim de Macatuba.

Artigo 8º- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome da Legião Mirim de Macatuba;

Artigo 9º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Artigo 10 - Será aplicada pela Diretoria, após regular procedimento em que seja assegurado ao associado a sua ampla defesa e o contraditório, a pena de exclusão ao associado que:

- I - Causar dano moral ou material à associação;
- II - Não comparecer à reunião com regularidade;
- III - Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único- da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão por parte do apenado ou da publicação em órgão de imprensa com circulação local.

36 R



<

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Legião Mirim será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á da totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir Diretores e Conselheiros Fiscais;
- III - Decidir sobre as reformas ao Estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 36 deste Estatuto;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como a melhor forma de fazê-lo;
- VI - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 14 - A Assembleia Geral realizar-se á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Aprovar metas para o ano seguinte;

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pela totalidade da Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares, por meios digitais ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação de forma presencial, ou por meio eletrônico, através de plataformas digitais de forma on-line, ou ainda de forma híbrida, com intervalo mínimo de meia hora, com qualquer número de associados.

Parágrafo 2º - Para as Assembleias no formato on-line, seguirão as mesmas diretrizes, protocolos, leis e votações das assembleias tradicionais, além do registro das capturas das telas com os

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

participantes e resultados das manifestações de votação, ou ferramentas on-line própria para esse fim.

Artigo 17 - A Diretoria será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância definitiva, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término e, quando não houver, poderá ser preenchido por um membro designado dentre os ocupantes do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com associações públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Fixar o valor das contribuições mensais dos associados contribuintes;
- V - Contratar e demitir funcionários.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo (1) uma vez a cada (3) três meses, sendo convocada pelo Presidente.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Legião Mirim de Macatuba ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Autorizar pagamentos e despesas assinando com o Primeiro Tesoureiro, cheques ou documentos relacionados com o movimento financeiro;
- VI - Despachar o expediente, abrir rubricas, encerrar livros, assinar correspondência juntamente com o Primeiro Secretário.
- VII - Zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação;

Artigo 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato até o seu término, em caso de vacância;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

<

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- III - Superintender todo o serviço da secretaria, assinando a correspondência com o Presidente e mantendo a documentação sob sua guarda.
- IV - Preparar, ao final de cada exercício, relatório das atividades mensais e anuais.

Artigo 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato até o término, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as contas e despesas, autorizadas pelo Presidente, assinando junto com este os cheques ou documentos relacionados com o movimento financeiro;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatórios financeiros para ser submetidos à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Apresentar à Diretoria o balanço anual ao fim de cada exercício, assinando-o junto com o Presidente.

Artigo 25 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato até o seu término, em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Escolher entre seus membros um que o presida;
- II - Examinar os livros de escrituração da associação;
- III - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

56

R

[Assinatura]

V - Opinar sobre a aquisição e alienação de veículos e bens imóveis, por parte da Associação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 28 - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- II - Coordenar e dirigir os trabalhos do Conselho Fiscal, fazendo cumprir as suas resoluções;
- III - Nomear um relator para os assuntos relevantes, sujeito a deliberação coletiva;
- IV - Reunir anualmente para apreciar o relatório a julgar a prestação de contas da Diretoria.

Artigo 29 - Não recebem os diretores da Legião Mirim de Macatuba, assim como seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 30 - O patrimônio da Legião Mirim de Macatuba será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuição dos associados, subvenções, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 31 - A Legião Mirim de Macatuba aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e unicamente na manutenção no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão aplicados dentro do município de sua sede ou no caso de haver prestadores de serviços a ela vinculados, no âmbito do Estado Concessor.

Artigo 32 - A Legião Mirim de Macatuba não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 33 - A Legião Mirim de Macatuba aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, prestando contas na forma exigida pelo concessor, sempre obedecendo aos princípios gerais contábeis vigentes.

Artigo 34 – A Legião Mirim de Macatuba destinará em caso de dissolução ou extinção seu eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 ou, caso inexistir, a uma Entidade Pública.

56 R

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84

Artigo 35 - A Legião Mirim de Macatuba não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A Legião Mirim de Macatuba somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

Parágrafo Único – Para que seja aprovada a dissolução da Associação será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo.

Artigo 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 38 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que a escrituração da Associação será realizada de acordo com os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade.

Artigo 39 - Os casos omissos no presente do estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

.....

Declaramos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o presente Estatuto é transcrição fiel extraída da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2024, lavrada a fls. 150 à 152v do Livro 01 de Registro das Assembleias Gerais da Legião Mirim de Macatuba.



Daniel da Silva Grassi
Presidente

Macatuba, 08 de outubro de 2024.



Rosa Ineide Asiani Bertolini
1ª Secretária



Visto,

Andreia Cristina Leitão
OAB/SP 160.689

Protocolo nº 641 de 31/10/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10 em 14/11/2024 deste OFICIAL DE REG. DE IMÓV, TD, CIV. DE PJ E CIV. DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERD. E TUT. DE MACATUBA. Assinado digitalmente por PÂMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 165,22	R\$ 46,93	R\$ 32,13	R\$ 8,70	R\$ 11,34	R\$ 7,94	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,84



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE MACATUBA - SP

Rua Rio de Janeiro, 09-35 - Centro - CEP: 17.290-000 - Fone: (14) 3268-1934
CNPJ: 11.244.249/0001-69
Priscila Correa - Oficiala

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000641

Apresentante: EVANDRO LUIZ MANFIO, CPF: 079.033.738-03

Partes.....: LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA, CNPJ: 54.724.075/0001-44

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 31/10/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 641, LV. A13, Reg. No 10, LV. A. Pão. Acres. 8	14/11/2024	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 165,22	R\$ 113,62	R\$ 278,84	1456724PKD000002426VK24H

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	165,22
Ao Estado	R\$	46,93
Ao SEFAZ	R\$	32,13
Ao Registro Civil	R\$	8,70
Ao Tribunal de Justiça	R\$	11,34
Ao Município	R\$	6,58
Ao Ministério Público	R\$	7,94
TOTAL	R\$	278,84
Valor Depositado.....	R\$	278,84

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 278,84 em 13/11/2024 PIX Nº:

Observações: Guia Dare nº 46/2024

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MACATUBA-SP, 14 de novembro de 2024

PÂMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1456724PKD000002426VK24H

CARTÓRIO DE REGISTROS
PÂMELA MAIARA BIANZENO DE SOUSA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
MACATUBA-SP

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____